



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.607, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.603, de 4 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.”

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 2.603, de 4 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2025, à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba, CNPJ nº 44.416.436/0001-31, até o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração